



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41

P A R E C E R CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações

FINALIDADE: Aditamento de Contrato nº 003/2019-CMB

ORIGEM: Processo nº 20190110, Inexibilidade de Licitação nº 003/2019.

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência ao Contrato nº 003/2019-CMB, encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo **objeto:** O Fornecimento de combustível, tipo gasolina comum para manutenção dos veículos e serviços da Câmara Municipal de Bujaru-PA.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência ao Contrato nº 003/2019-CMB, firmado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU-PA, CNPJ: 04.362.539/00011-41**, e a Empresa **POSTO YGOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.798;568/0001-49**, com prazo de vigência de 05 de fevereiro de 2019 até 31 de julho de 2019.

Prazo da Prorrogação: 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Da Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Processo 20190110, nº 002/2015 – Inexibilidade de Licitação nº 003/2019. Contrato Administrativo nº 003/2019-CMB.

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência ao Contrato nº 003/2019 até 31/12/2019. No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula segunda, assim como tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.

DA JUSTIFICATIVA: Sem embargo, a questão do contrato objeto da análise é mais simples de solucionar, já que, o contrato foi firmado por apenas seis meses, período inferior à duração do crédito orçamentário desse exercício de 2019, sendo que, o prazo de duração do contrato deve ser o prazo de eficácia do crédito, ou seja, até 31.12.2019.

Para que não sofresse prejuízos o órgão contratante mediante expediente formal requereu a prorrogação da vigência do Contrato junto à empresa, o qual foi acatado pelo contratada, estando assim apto para execução da despesa no período aditivado.

Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Bujaru-PA, 22 de julho de 2019.

Creuza do Carmo Chaves
Controle Interno
Port. Nº 003/2018-GP-CMB